

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 39

Poder Executivo

Recife, 28 de fevereiro de 2023

### PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e a **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 02 de agosto de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, nº 12.462, de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:

#### DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º e o cronograma do art. 6º desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 2º A adoção do regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos processos licitatórios deflagrados durante o período previsto no art. 1º, depende de consulta prévia à Procuradoria Geral do Estado, que fica dispensada em relação às contratações diretas que adotem o novo regime.

Parágrafo único. Finalizado o período de convivência legislativa, o processamento de licitações e contratações diretas pelo regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prescinde de autorização da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de junho de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de junho de 2023;

III – os processos licitatórios e as contratações diretas centralizadas na Secretaria de Administração, nos termos do Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, podem permanecer regidos pelas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que:

a) sejam remetidos à Central de Licitações, mediante ofício da autoridade superior demandante, até 31 de março de 2023, devidamente instruídos com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento do certame, na forma e no prazo estabelecidos na Portaria SAD nº 2.692, de 30 de setembro de 2021;

b) o respectivo edital ou ato de ratificação seja publicado até 30 de junho de 2023.

§ 1º Para o efeito do inciso III, os processos que forem encaminhados à SAD com falha de instrução serão devolvidos ao órgão ou entidade demandante e devem retomar devidamente saneados até o prazo máximo de 30 de maio de 2023.

§ 2º Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão seguir as seguintes regras:

I - os que estiverem com edital publicado até 31 de março de 2023 somente deverão admitir a celebração de novos termos de credenciamento até 31 de dezembro 2023;

II - aqueles cuja fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que a publicação do edital ocorra até 30 de junho de 2023 e apenas admita a assinatura de termos de credenciamento até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

#### DO PROCESSAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

Art. 5º Os processos licitatórios e as contratações diretas, bem como respectivas atas de registro de preços e contratos, sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, que se enquadram nas regras de transição desta Portaria Conjunta, permanecem processados no sistema PE-INTEGRADO, conforme procedimentos relativos às respectivas Leis, até a sua conclusão.

Art. 6º Para fins de atendimento às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o sistema PE-INTEGRADO será alterado gradativamente, de acordo com cronograma de implantação a ser divulgado em [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).

#### DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão elaborar o Plano Anual de Compras no presente exercício financeiro, que contemple todos os bens e serviços que planeja adquirir ou contratar durante o exercício financeiro posterior à sua elaboração, observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 51.652, de 27 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O Plano Anual de Compras, na condição de documento obrigatório da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, será exigido a partir do exercício financeiro de 2024.

#### DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 8º No período de transição de que trata o art. 1º, quando a Administração optar pelo regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser observada a disciplina da Lei nº 17.554, de 22 de dezembro de 2021 e do Decreto nº 51.651, de 27 de outubro de 2021, em relação aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação e de contratações diretas, bem como as seguintes disposições:

I – os atuais presidentes/pregoeiros das comissões de licitação e pregoeiros da Central de Licitações serão designados Agentes de Contratação;

II – os atuais membros de comissão de licitação e os integrantes das equipes de apoio e técnica da Central de Licitações serão designados Equipes de Apoio; e

III – as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e Pregoeiros que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Estadual.

§ 2º Atendidos os requisitos do §1º, as designações previstas neste artigo dispensam a edição de nova portaria pela Secretaria de Administração, que só deverá ser providenciada no caso de as atuais portarias perderem a vigência antes de 31 de março de 2023.

Art. 9º A partir de 1º de abril de 2023, a Secretaria de Administração publicará portarias específicas designando os agentes de contratação, as comissões de contratação e as equipes de apoio, bem como a equipe técnica da Central de Licitações, observados os requisitos do Decreto nº 51.651, de 2021, e renovará as portarias das comissões de licitação, quando necessário, nas hipóteses do art. 3º.

§ 1º Os agentes de contratação designados deverão apresentar certificado de curso específico de Formação de Agente de Contratação, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração do Estado, observadas as seguintes regras transitórias:

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 39

Poder Executivo

Recife, 28 de fevereiro de 2023

I – o agente público certificado como pregoeiro nos termos do Decreto nº 32.539, de 24 de outubro de 2008, poderá realizar curso específico de Formação de Agente de Contratação até 1º de abril de 2024;

II – o agente público que não possuir certificação como pregoeiro nos termos do Decreto nº 32.539, de 2008, poderá realizar curso específico de Formação de Agente de Contratação até 30 de junho de 2023.

§ 2º As atuais Comissões de Licitação continuarão atuando nos processos licitatórios e contratações diretas em andamento, nas hipóteses previstas no art. 3º, e terão suas portarias renovadas quando necessário à conclusão dos respectivos processos.

§ 3º Para fins de atendimento do caput, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar ofício à Secretaria de Administração, até 15 de março de 2023, contendo:

I – indicação dos agentes de contratação e dos integrantes das comissões de contratação e das equipes de apoio; e

II – solicitação da renovação das atuais comissões de licitação, no caso do §2º, relacionando os processos em andamento.

§ 4º É vedada a acumulação remuneratória quando o agente público for designado, cumulativamente, para mais de uma comissão ou função, sendo-lhe atribuída, nesta hipótese, a remuneração de maior valor.

#### DOS MODELOS PADRONIZADOS

Art. 10. Os instrumentos convocatórios dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão observar, quando houver, os modelos padronizados de edital e minuta contratual elaborados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e disponíveis em [www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br), bem como os modelos padronizados de termo de referência elaborados pela Secretaria de Administração – SAD e disponíveis em [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br).

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraiza de Souza Silva  
Secretária de Administração

Bianca Teixeira Avallone  
Procuradora Geral do Estado

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

№ 771-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Antônio de Moura Pereira Filho, matrícula nº 244.146-2, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 07.02.2023.

№ 772-Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, o servidor Diego José Moreira Feltosa, matrícula nº 1013-0, cedido ao Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE, a partir de 09.01.2023.

№ 773-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Olinda, a servidora Macilene da Silva Barbosa, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23.07.2012.

№ 774-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, o servidor Antônio José de Almeida, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, a partir de 28.11.2022.

№ 775-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor Isaias de Figueiredo Franco, matrícula nº 78.374-9, cedido à Assessoria Especial a Governadora, a partir de 01.01.2023.

№ 776-Fazer retornar à Fundação de Amparo e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, o servidor Marcelo Victor José de Barros Ribeiro, matrícula nº 141-4, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 06.01.2023.

№ 777-Autorizar a cessão à Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, o servidor Celso Luiz Agra de Sá, matrícula nº 186.649-4, da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023.

№ 778-Autorizar a cessão à Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, da servidora Bruna Patrícia Cordeiro de Santana Silva, matrícula nº 302.821-6, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10.02.2023 até 31.12.2023.

№ 779-Autorizar a cessão à Secretaria de Administração, do servidor Diego Antônio de Moraes Cavalcanti, matrícula nº 367.929-2, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

№ 780-Autorizar a cessão à Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, da servidora Maria Zélia Cesar Correia de Andrade, matrícula nº 299.791-6, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.2023 até 31.12.2023.

№ 781-Autorizar a cessão à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, os servidores da Pernambuco Participação e Investimentos S/A - PERPART, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

NOME	MATRICULA
Mariedilisa Félix Correia Medeiros	1959-3
Reginaldo Anselmo de Oliveira	4466-0
Sandra Lúcia Galdino da Silva	2187-3

№ 782-Autorizar a prorrogação da cessão à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, do servidor Nilton da Mota Silveira Filho, matrícula nº 171.991-2, da Secretaria da Fazenda, até 31.01.2023.

№ 783-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Micheline Xavier de Moura, da Prefeitura Municipal de João Alfredo, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.04.2021 até 30.04.2022.

№ 784-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Maria Cristina de Barros, da Prefeitura Municipal de Iati, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2020, 2021 e 2022.

№ 785-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Nhelma Magda Barbalho de Santana Barbosa, da Prefeitura Municipal de Igarassu, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

№ 786-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Maria da Conceição Cavalcante Alexandre, da Prefeitura municipal de Iati, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022.

№ 787-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Gravatá, Paula Costa Gama, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 07.02.2023 até 31.12.2023.

№ 788-Prorrogar a cessão à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, do servidor Sidney Vieira da Silva, matrícula nº 252.872-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 789-Prorrogar a cessão à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, da servidora Ângela Cristina Pascarella Gallo, matrícula nº 240.884-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 790-Prorrogar a cessão à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha, das servidoras Adilza José Dantas de Carvalho, matrícula nº 10.644-5 e Carmem Adriana de Oliveira Ventura Gomes, matrícula nº 8519-7, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 791-Prorrogar a cessão à Secretaria da Fazenda, do servidor Alexandre Jorge de Freitas Aragão, matrícula nº 179.892-8, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 792-Prorrogar a cessão à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, do servidor Augusto Eugênio Passhaus Neto, matrícula nº 98.774-3, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 39

Poder Executivo

Recife, 28 de fevereiro de 2023

№ 793-Prorrogar a cessão ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, do servidor Jurandir Cavalcanti de Araújo, matrícula nº 144.181-7, da Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 794-Prorrogar a cessão à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, dos servidores Marluce de Fátima Santos de Melo, matrícula nº 136.873-7, Rubem Teixeira do Monte Filho, matrícula nº 329.167-7, e Neilma Rodrigues Paulo, matrícula nº 148.620-9, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 795-Prorrogar a cessão à Secretaria de Defesa Social, da servidora Sineide Ribeiro Maranhão Lira, matrícula nº 269.928-1, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 796-Prorrogar a cessão ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, do servidor Victor Alexander Almeida Vieira, matrícula nº 8121, da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

№ 797-Prorrogar a cessão ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, do servidor Carlos Marcel Souza Bandim, matrícula nº 2768-5, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Ana Maraiza de Sousa Silva  
Secretaria de Administração

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609629.000025/2023-88, RESOLVE:

№ 798-Autorizar a prorrogação do afastamento integral do servidor FELIPE FERNANDO ÂNGELO BARRETO, Professor Assistente, matrícula nº 12796-5, para a conclusão da tese de Doutorado em Biometria e Estatística Aplicada, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de 01.03.2023 a 26.05.2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, RESOLVE:

№ 799-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, o servidor HUGO JOSÉ BARBOSA FERRAZ, Escrivão de Polícia, matrícula 273.560-1, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/02/2023.

Luciana Oliveira Pires  
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

№ 800-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
1400005424.00019 8/2023-46	JANAINA BARBOSA DE ALMEIDA	256.462-9	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	01 ANO

ROBERTO MAIA PIMENTEL  
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal e Gestão da Folha de Pagamento

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o conteúdo do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e na Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, RESOLVE:

№ 801-Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado, cujo objeto é o exercício da função de Assistente de Atendimento ao Cidadão, a partir da data respectivamente indicada, conforme disposto abaixo:

CONTRATO Nº	NOME	MATRICULA	DATA DE RESCISÃO
265/2016	CAMILA TAUNI FERREIRA TAVARES	373.597-4	01/12/2022

Sabrina Melo Diniz Padilha  
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, RESOLVE:

Gratificação de Risco de Vida

DEFERIR a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 8/2023, datada de 11/02/2023, da CEJURISAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRICULA	ÓRGÃO
003140856200023/2023-68	Tarcísio Cavalcanti Menezes	451.276-6	ADAGRO

LUCIANA OLIVEIRA PIRES  
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 39

Poder Executivo

Recife, 28 de fevereiro de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:  
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W6RC0W6VKS-NLDL0508W4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
W6RC0W6VKS-NLDL0508W4-P2TH9ZW2VI

